



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAQUARI

Evandro Antunes Teixeira
Oficial de Registro
Rua Bom Jesus, 600 - Centro - Fone: (47) 3455 2097 - Araquari - SC



CERTIDÃO DIGITALIZADA - PESSOA JURÍDICA

Registro nº 00000025

Livro B 2

Registrado aos: 04/01/2006

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COSTA DO SOL

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A " Associação de Moradores Costa do Sol", sociedade civil, sem fins econômicos, fundada no dia 04 de Novembro de 2005, com sede na Rua Massaranduba, 80, Bairro Costa do Sol, no Município de Balneário Barra do Sul - SC, por tempo indeterminado.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

- a) Incentivar, promover e defender as atividades Culturais, Educacionais, Artísticas, Esportivas, Científicas e Informativas em seu mais amplo aspecto, com propósito de promover a democracia, fazer uso dos meios de comunicação existentes e os que estarão por ser inventados para incentivar a informação comunitária e a produção cultural local, valorizar os bons costumes, a Ética e a civilidade moral;
- b) Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;
- c) Manter convênios ou associar a entidades similares para prestação de serviços e assessoria;
- d) Manter convênios ou associar a entidades governamentais nacionais e não governamentais nacionais ou internacionais;
- e) Divulgar e promover suas atividades comunitárias, através de órgãos de imprensa escrita, radiodifusão e outros meios;
- f) Prestar serviços compatíveis com suas atividades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da Associação;
- g) Receber doações em caráter de apoio cultural e divulgar doadores;
- h) Administrar os fundos arrecadados aplicando-o no sentido de alcançar os objetivos da Associação;
- i) Promover atividades voltadas à terceira idade e portadores de deficiência;
- j) Desenvolver atividades assistências no atendimento as Comunidades carentes.

Luiz Volpi

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

DEA96083-NSVX

Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAQUARI

Evandro Antunes Teixeira
Oficial de Registro
Rua Bom Jesus, 600 - Centro - Fone: (47) 3455 2097 - Araquari - SC



CERTIDÃO DIGITALIZADA - PESSOA JURÍDICA

Registro nº 00000025

Livro B 2

Registrado aos: 04/01/2006

CAPÍTULO II

Art. 3º DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

§ 1º - Serão admitidos no quadro social, todas as pessoas maiores de 18 anos, uma vez indicado por um Associado e aceito pela Diretoria Executiva. Podem filiar-se à Associação todas as pessoas maiores de 18 anos que queiram ter ou incentivar as atividades ligadas a área da cultura, das artes, da defesa do meio ambiente, da área social e da comunicação que desejarem ter vínculo associativo com esta Associação.

§ 2º - Pessoas físicas menores de 18 anos e maiores de 16 anos poderão associar-se, mediante autorização escrita dos pais ou responsáveis, na categoria de colaboradores contribuindo para a Associação com direito a voz mas não voto.

§ 3º - As pessoas jurídicas podem associar-se como colaboradores, contribuindo para a Associação, com direito a voz mas não voto.

§ 4º - Associações e Organismos comunitários e Sociais, poderão associar-se com direito a voz, mas não voto.

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 4º - O Sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentos, praticar atos que desabonem o nome da Associação ou perturbar a sua ordem será demitido ou expulso (Código Civil Art. 77) conforme deliberação e decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 5º - São direitos do Associado:

- Votar e ser votado para qualquer cargo da Associação;
- Gozar dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;
- Recorrer à Assembléia contra qualquer ato lesivo ao seu direito;
- Os associados tem acesso a qualquer momento ao balancete da Associação.

Luiz Vap

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

DEA96083-NSVX

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Estado de
Pessoas
das e
Pessoas
nada de
SC
US, 107
3245-2097
- SC
3-2007
non.com.br
de Tebreis
latro

CERTIDÃO DIGITALIZADA - PESSOA JURÍDICA

Registro nº 00000025

LIVRO B 2

Registrado aos: 04/01/2006

Art. 6º - São deveres do associado:

- a) Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com a Associação;
 - b) Zelar pelos interesses morais e materiais desta Associação;
 - c) Cumprir fielmente as disposições deste estatuto e respeitar as decisões da Assembléia geral e Diretoria.
 - d) Comparecer quando convocado, as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da Associação;
 - e) Solicitar, pôr escrito, o desligamento desta Associação, quando do seu interesse.
- FONTES DE PESQUISA:

FONTES DE RECURSOS

- a) Auxílios financeiros de qualquer origem
- b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos e contratos:
- c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos:
- d) Rendas decorrentes das altas promoções, de seus bens ou da prestação de serviços.
- e) Contribuições de associados

CAPITULO III

DOS ORGÃOS CONSTITUIDOS

Art. 7º. São órgãos constituídos da Associação

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e é constituída pelos associados no gozo de seus direitos. Ela se reunirá extraordinariamente quando for convocada pela maioria simples da Diretoria ou requerimento de um quinto (Art. 60) dos Associados, que especificaram os motivos da convocação, exceto para deliberar sobre a exclusão de Sócios, a destituição de Administradores e a extinção da Associação, que deverá obedecer o que dispõe o Código Civil Art. 57, Art. 59 e Art.61.

Swiss vapors

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

DEA96083-NSVX

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAQUARI

Evandro Antunes Teixeira
Oficial de Registro
Rua Bom Jesus, 600 - Centro - Fone: (47) 3455 2097 - Araquari - SC



CERTIDÃO DIGITALIZADA - PESSOA JURÍDICA

Registro nº 00000025

Livro B 2

Registrado aos: 04/01/2006

Art. 9º - A Assembléia Geral decidirá por maioria simples dos votos presentes, sendo vetado os por procuração. Funcionará em primeira convocação com 50% dos associados, e em segunda convocação meia hora após a primeira hora, com qualquer número dos associados presentes.

Art. 10º - As reuniões ordinárias da Assembléia Geral são as das prestações de contas e de previsões orçamentárias, ambas anuais e obrigatórias.

Art. 11 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e o edital deverá ser fixado em locais públicos, bem visíveis, na sede da Associação e publicado em jornal de circulação regional.

Art. 12 - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- b) Reformar o Estatuto com dois terços dos votos presentes, conforme Código Civil Art. 59.
- c) Aprovar o balanço e as contas do exercício anterior.
- d) Analisar e definir o planejamento dos trabalhos do período seguinte.
- e) Decidir sobre a exclusão de Sócios, conforme Código Civil Art. 57.
- f) Decidir sobre a destituição da Diretoria, conforme Código Civil Art. 59.
- g) Decidir sobre a extinção da Associação, conforme Código Civil Art. 61.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

DA DIRETORIA

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

DEA96083-NSVX

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAQUARI

Evandro Antunes Teixeira
Oficial de Registro
Rua Bom Jesus, 600 - Centro - Fone: (47) 3455 2097 - Araquari - SC

CERTIDÃO DIGITALIZADA - PESSOA JURÍDICA

Registro nº 00000025

Livro B 2

Registrado aos: 04/01/2008

Art.13 - A Diretoria é o órgão máximo da administração da Associação e se compõe de 07 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral, bienalmente, no mês de Novembro, e atuará colegiadamente, nas decisões, destacando entre os membros eleitos um Presidente, um Vice-Presidente, 2 Secretários, 2 Tesoureiros, 1 Coordenador Artístico.

Parágrafo Único - Os Membros da Diretoria não serão remunerados pelo exercício do cargo.

Art. 14 - Compete a Diretoria:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto.
- b) Administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados.
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais decisões da Assembleia Geral.
- d) Admissão de Sócios

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, com a participação da maioria simples de seus membros.

ART. 15 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele.
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c) Convocar e instalar Assembleia Geral
- d) Abrir e manter contas bancárias juntamente com o tesoureiro.

Art. 16 - Ao Vice - Presidente compete cooperar com o presidente no desempenho de suas atribuições, bem como substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 17 - Compete ao Secretário:

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

DTA06003_NOV08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAQUARI

Evandro Antunes Teixeira
Oficial de Registro
Rua Bom Jesus, 600 - Centro - Fone: (47) 3455 2097 - Araquari - SC



CERTIDÃO DIGITALIZADA - PESSOA JURÍDICA

Registro nº 00000025

Livro B 2

Registrado aos: 04/01/2006

- a) Redigir e manter transcrições em dias das atas da Assembléia Geral e da Diretoria.
- b) redigir as correspondências da associação.

- c) Manter e ter sobre guarda o arquivo da Associação.

Art. 18 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelo Patrimônio da associação.
- b) Manter as contas bancárias juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplica- los ouvindo a Diretoria.
- c) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados pela Diretoria
- d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade.
- e) Apresentar ao conselho Fiscal balancetes periódico e anuais.

Art. 19 - Compete ao Coordenador Artístico:

- a) Contratação de apresentações culturais e artísticas com a aprovação da Diretoria.
- b) Apresentar proposta de programação para Diretoria.
- c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno se houver;
- d) Manter intercâmbio com as entidades comunitárias auxiliando-as nas diversas atividades, quando solicitados;
- e) Apoiar, organizar, incentivar e promover iniciativas que estimulem atividades culturais e que resgate a memória da comunidade;
- f) Acatar as deliberações do conselho comunitário.
- g) Manter intercâmbio com farmácias, ambulatórios médicos e odontológicos da cidade;

Assinatura manuscrita

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DEA96083-NSVX
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAQUARI

Evandro Antunes Teixeira
Oficial de Registro
Rua Bom Jesus, 600 - Centro - Fone: (47) 3455 2097 - Araquari - SC



CERTIDÃO DIGITALIZADA - PESSOA JURÍDICA

Registro nº 00000025

Livro B 2

Registrado aos: 04/01/2006

h) Estimular, incentivar, apoiar e organizar campanhas com o objetivos á comunidade sobre problemas do meio ambiente, bem como desenvolver ações para preservá-los.

i) Elaborar a programação da Associação.

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 20 - Ao conselho Fiscal que será composto por 3(três) membros efetivos e dois suplentes, compete:

- a) Visar todas as documentações contábeis da entidade, fiscalizando-a.
- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balancete anual.
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes periódicos.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - No decorrer da primeira quinzena de Novembro, as eleições para a diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão, a cada 2 (dois) anos, na sede da entidade, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral, podendo os seus membros serem reeleitos por mais de um mandato, observado o seguinte:

- a) As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão convocadas em edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes contadas da data do termino do mandato da Diretoria.
- b) Expedido o edital de convocação, fica automaticamente aberta para o prazo de 10 (dez) dias, o registro das chapas, que deverão ser apresentadas à Secretaria da Entidade.
- c) As chapas deverão ser assinadas por um dos seus integrantes, devendo conter a nominata dos candidatos para cada vaga, sendo vedada a participação de sócios não pertencentes a este Município.

CAPÍTULO V

Assinatura manuscrita: Luiz Volpi

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DEA96083-NSVX
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAQUARI

Evandro Antunes Teixeira
Oficial de Registro
Rua Bom Jesus, 600 - Centro - Fone: (47) 3455 2097 - Araquari - SC



CERTIDÃO DIGITALIZADA - PESSOA JURÍDICA

Registro nº 00000025

Livro B 2

Registrado aos: 04/01/2006

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DO PATRIMONIO**

Art. 22 - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Da arrecadação feita pela Entidade.
- b) De doações e subvenções.
- c) Dos bens e valores adquiridos e suas receitas cabíveis
- d) Das prestações de serviços e ou assessorias.
- e) Das contribuições provenientes de apoio cultural.

Art. 23 - Os bens poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembléia Geral especialmente Convocada.

Art. 24 - Em caso de dissolução, por qualquer que seja a causa os bens da Associação deverão ser destinados a uma entidade congênere inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - ou a uma entidade pública que atenda as suas finalidades, e que tenha sua sede legalmente constituída no município de Balneário Barra do Sul, conforme Código Civil Art. 61.

Art. 25 - Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente a realização de seus objetivos e fins sociais.

DA PERDA DE MANDATO

Art. 26 - Perderão os mandatos os membros da diretoria que incorrerem em malversação ou dilapidação do patrimônio social e ou também grave violação do estatuto, abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, aceitação ou funções não compatíveis com o exercício do cargo na associação.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, conforme Art. 59 do Código Civil item II e IV.

Assinatura manuscrita

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

DEA96083-NSVX

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

ATA DE
ASSOCIAÇÃO
02.0
ASSOCIAÇÃO
12702-00
10
10, 107
1245-000
20
2007
20000-00
2. Teixeira
110



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAQUARI

Evandro Antunes Teixeira
Oficial de Registro
Rua Bom Jesus, 600 - Centro - Fone: (47) 3455 2097 - Araquari - SC



CERTIDÃO DIGITALIZADA - PESSOA JURÍDICA

Registro nº 00000025

Livro B 2

Registrado aos: 04/01/2006

DAS PENALIDADES

Art. 27 – Estará sujeito as penas previstas aqui o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação do Estatuto.
- b) Atitudes que contrariem as decisões da Assembléia Geral.
- c) Difamação da Associação ou sua Diretoria.

Art. 28 – As penas serão aplicadas pela Diretoria e Assembléia Geral quando se tratar da exclusão do Sócio, conforme Art. 57 do Código Civil, e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito.
- b) Suspensão de 3 (três) meses a 2(dois) anos.
- c) Eliminação do quadro social.

Art. 29 – O presente Estatuto só poderá ser reformulado por maioria de dois terços dos membros da Assembléia Geral com direito a voto, conforme Art. 59 do Código Civil.

Art. 30 – Em caso de quaisquer duvidas, que não sejam equacionais no que está previsto no presente Estatuto, fica eleito o Foro desta Comarca.

Art. 31 – São fundadores desta Associação:

Alcineide Mutschaewski CPF 006.214.339-50 RG 3R 4.116.151, **João Rosa** CPF 300.063.849-00 RG 2/R 1.475.124, **Sueli Maria Ramos** CPF 487.170.299-53 RG 3.671.184-1, **Mário Mutschaewski** CPF 222.450.659-72 RG 653.768, **Carmela Mutschaewski** CPF 041.018.649-00, RG 3R 691.262, **Geni Pedrosa Vieira** CPF 774.338.689-15 RG 1.224.242, **Doraci Vicente Soares** CPF 988.636.739-34 RG 19/R 1.583.314, **Nelson Wilmann** CPF 180.070.159-49 RG 2/R 1.007.244, **João Adílio Vieira** CPF 247.702.139-72 RG 1.223.300, **Luiz Volpi** CPF 193.805.429-68 RG 7.195.320, **Afonso Ramalho** CPF 180.210.509-34 RG 9/R 731.407, **Edith Ramalho** CPF 637.525.499-04 RG 9/R 1.092.254, **Antonio Antenor Gaspar** CPF 352.324.399-87 RG 455.970.2, **João Trófano Moreira** CPF 483.834.499-68 RG 3.955.501-8,

Luiz Volpi

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

DEA96083-NSVX

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAQUARI

Evandro Antunes Teixeira
Oficial de Registro
Rua Bom Jesus, 600 - Centro - Fone: (47) 3455 2097 - Araquari - SC



CERTIDÃO DIGITALIZADA - PESSOA JURÍDICA

Registro nº 00000025

Livro B 2

Registrado aos: 04/01/2006

Rosalia Méier CPF 461.032.019-34 RG 2/R 1.359.554, todos residentes e domiciliados no Município de Balneário Barra do Sul-SC.

Art. 32 - A atual Diretoria eleita na forma do presente Estatuto terá seu mandato assegurado até o mês de Novembro de 2007, compondo-se:

PRESIDENTE: LUIZ VOLPI
VICE-PRESIDENTE: JOÃO ADILIO VIEIRA
1º SECRETÁRIO: CARMELA MUTSCHAEWSKI
2º SECRETÁRIO: ALCINEIDE MUTSCHAEWSKI
1º TESOUREIRO: ANTONIO ANTONOR GASPAR
2º TESOUREIRO: AFONSO RAMALHO
COORDENADOR ARTÍSTICO: DORACI VICENTE SOARES

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

- 1 - ROSALIA MEIER
- 2 - JOÃO ROSA
- 3 - GENI PEDROSO VIEIRA

SUPLENTE

- 1 - SUELI MARIA RAMOS
- 2 - MARIO MUTSCHAEWSKI

Laureci dos Santos
Mat. 6875
Escrevente Juramentado

Reconheço como verdadeira a
firma supra de: Luiz Volpi
do que dou fé.
Em Teste da verdade.
Data: 14.1.2006

COSECOM - COMARCA DE ARAQUARI
BANCA JUIZAL
CIVIL
MUN. 50768



Luiz Volpi
Luiz Volpi
Presidente

Carmela Mutschaebski
Carmela Mutschaebski
Secretária

Ricardo Cezar Pastega
Advogado e Procurador Municipal
OAB N.º 7031-SC - Mat. N.º 68.4

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

DEA96083-NSVX

Confira os dados do ato em:
selo.tj.sc.jus.br